

**Art. 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública municipal a ASSOCIACAO DESPORTIVA ITAUENSE - ADI, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.562.915/0001-69, com sede na Rua Antônio Vicente, s/n, Anexo I, Centro, Itaú/RN, CEP 59.855-000

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**4F427232

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS**  
**001/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS 001/2023  
TERMO ADITIVO Nº 001/2024/TP  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ  
Contratado: CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA – EPP  
CNPJ: 27.082.033/0001-84  
Objeto: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO Nº 001/2023/TP POR MAIS 12 (DOZE) MESES COM BASE NO ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/1993.  
Data de assinatura: 25/03/2024.  
Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**74B12DD6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.000010/2024 – PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com área total de 3196,28m², localizado na Zona Urbana de Jandaíra, registrado sob matrícula nº. 608 no cartório de registro de imóveis de Jandaíra/RN, para a construção de uma praça de convivência no local, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº 3), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho 5) e pela Assessoria Jurídica (Despacho 6).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, representado pelo Tabelião o **SR. ALCINDO GOMES DE ARAÚJO NETO**, inscrito no CPF nº. 036.016.464-12,

no valor total de R\$ 2.742,91 (Dois Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), para contratação de serviços de pagamento de taxas cartoriais para a realização do desmembramento de um terreno público, com amparo no art. 74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**3BFCE6F0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 –**  
**PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação de apresentação dos Influencers Digitais e Artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Constatou-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **ENCANTO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº. 10.499.311/0001-09, no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para contratação de serviço de apresentação artística dos influencers digitais e artistas Ana Clara Rocha e Ítalo Poeta, nas festividades do Padroeiro de Jandaíra/RN 2024, no dia 01 de maio de 2024.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 10 de abril de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**54B3C4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº131/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,